



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.710, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Autoriza receber por doação Lotes Urbanos do Distrito de Vila Paraíso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São João, autorizado a receber por doação sem encargo, da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil (CNPJ nº 62.340.203/0001-84), os Lotes, com a seguinte descrição, localizados no perímetro urbano do Distrito de Vila Paraíso, São João-PR:

Lote	Quadra	Área/m ²	Matrícula/CRI Chopinzinho
06	23	600,00	3.259
07	23	600,00	3.260
09	23	600,00	3.261
10	23	600,00	3.262
11	23	600,00	3.263
12	23	600,00	3.264
07	25	600,00	3.265
08	25	600,00	3.266

Parágrafo único. Os bens imóveis recebidos em doação integrarão o patrimônio público municipal, na categoria de bem dominical.

Art. 2º As despesas decorrentes da transferência e as demais, oriundas da execução da presente Lei, serão suportadas pelo Município de São João e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 25 de abril de 2016.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

26 ABR. 2016

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS
DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS

26 ABR. 2016

EDICÃO Nº 1090